PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

27 ABR 1981

LEI N.o 1393
(23 DE ABRIL DE 1.981. 0729

Dispõe sobre expedição de alvará para abertura de vias, logradouros e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para projeto de loteamento visado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, o Poder Executivo expedirá alvará autorizando abertura de vias de circulação, demarcação de quadras, lotes e logradouros.

ARTIGO 2º - Para projeto de desmembramento aprovado, será expedido alvará para demarcação dos lotes e das áreas de uso institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de uso institucional serão de 5% (cinco por cento) nos loteamentos e desmembramentos com área igual ou superior a 10.000 m2.

ARTIGO 3º - Após a abertura das vias de circulação, demarcação dos lotes quadras e logradouros, comprovadas mediante termo de verificação da Comissão nomeada pelo Poder Executivo, será então expedido o Decreto de aprovação, podendo o interessado requerer a inscrição conforme preceitua o item V do artigo 18 da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1.979.

ARTIGO 4º - As obras de escoamento de águas pluviais e as demais de infra-estrutura, poderão ser realizadas dentro de 2 (dois) anos, obedecendo o cronograma a ser apresentado. Findo este prazo e não cumprido o cronograma a Prefeitura reconhecerá os 20% (vinte por cento) dos lotes vinculados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento do disposto neste artigo serão outorgadas escrituras de vinculação, podendo a Prefeitura cancelá-las após o término das obras.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de abril de 1.981.

RUDIMAR MAKOWISKI DE OLIVEIRA
- DIRETOR DEPTº DE ENGENHARIA-

ENGº GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.